



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 03 de julho de 2025 às 11:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7366706: PORTARIA 1016/2025

ENTIDADE

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7366706>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PORTARIA Nº 1016, de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre o regimento das Comissões Permanentes e/ou Legais da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso “i” do art. 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2015, **RESOLVE**:

TÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º As reuniões da Comissão Permanente/Legal acontecerão com a frequência mínima mensal em caráter ordinário para o fim de deliberação sobre suas atividades desenvolvidas, melhorias e demais assuntos pertinentes, podendo ser convocadas em caráter extraordinário pelo Presidente ou por um terço total dos membros que a integram.

§1º Os membros da Comissão Permanente/Legal deverão se reunir presencialmente em quaisquer das unidades físicas da EMASA ou remotamente para confecção de inventário mensal de suas atividades, de cujo relatório/ata constará, **conforme anexo I**:

I – Data da reunião, local, horário de início e de término;

II – Nome dos membros participantes com as respectivas assinaturas de presença do dia da realização da reunião;

III – Atividades desenvolvidas no período compreendido entre a reunião anterior e a atual pela Comissão, com indicação de dados/informações e de documentos para consulta, quando for o caso;

IV – Imagens fotográficas das reuniões realizadas, tanto as presenciais quanto as on-line.

§2º O relatório/ata descrito no parágrafo anterior deverá ser encaminhado, até o dia 10 (dez) de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da EMASA que, após conferência do atendimento dos requisitos aqui exigidos, encaminhá-lo-á ao Diretor-Presidente, para homologação.

§3º Para fins de cálculo e pagamento da gratificação, será considerado o período de 01 a 30 do mês anterior ao envio do relatório.

§4º Os atos e comunicações oficiais dos membros integrantes da Comissão deverão ser realizados através do sistema de comunicação interno dentro do “Setor” respectivo.

§5º O agendamento dos locais para reuniões in loco dos membros da Comissão deve ser providenciado junto ao DAF quando for realizada na sede ou junto à DTEP quando for realizada na ETE, ETA ou ERAB com antecedência a data prevista.

§6º Quaisquer atividades que tenham relação com as Comissões se darão obrigatoriamente no contraturno do horário de expediente dos membros, não sendo permitido o registro de frequência por ponto eletrônico quando o membro estiver realizando os trabalhos da Comissão.

§7º Fica vedado o exercício de quaisquer atividades inerentes às Comissões Permanentes/Legais de que participe o servidor da EMASA durante sua jornada normal de trabalho. Eventualmente o servidor poderá efetuar atividades da comissão durante o turno de trabalho, desde que devidamente justificado e autorizado pelo DAF.

§8º As reuniões ordinárias descritas no caput deste artigo acontecerão independentemente dos atos e das sessões necessárias ao cumprimento das finalidades essenciais e legais que são próprias de cada Comissão, as quais também deverão observar o disposto no §5º acima.

Art. 2º A falta de adoção destes procedimentos acarretará o não pagamento de gratificação no mês do fato gerador, cabendo ainda efetuar o desconto proporcional da gratificação nos casos em que fiquem comprovadas as faltas dos membros nas devidas reuniões bem como a falta de reposição do horário.

TÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Os membros das Comissões responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão, ou, na ausência deste, qualquer membro, informar imediatamente ao DAF os seguintes fatos:

- I – Não comparecimento justificado e/ou injustificado de membro à terça parte das reuniões ordinárias dentro do ano vigente;
- II – Desídia ou não colaboração com o desenvolvimento dos trabalhos próprios da Comissão;

§ 1º O membro que incorrer em qualquer das situações previstas no artigo 4 estará automaticamente desligado dos trabalhos da Comissão, perdendo a gratificação a que faria jus a partir do momento em que comunicado.

Art. 5º As informações referentes ao comparecimento, organização dos trabalhos da Comissão,

assim como a divisão de tarefas entre os membros são de inteira responsabilidade dos seus respectivos presidentes.

Art. 6º Durante períodos de férias ou licença prêmio, os integrantes de comissões somente poderão receber se ficarem à disposição de suas respectivas comissões e realizarem atividades nas mesmas.

Parágrafo único: Deve ser avisado via sistema de comunicação interno ao RH e ao DAF que o integrante estará à disposição da comissão com ao menos 3 dias de antecedência do início das férias/licença prêmio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho 2025, revogada a portaria 533/2019 em seu inteiro teor e demais disposições em contrário.

Balneário Camboriú/SC, 02 de julho de 2025.

AURI ANTONIO PAVONI
Diretor-Presidente EMASA

ANEXO I – MODELO DE ATA

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO [Nome do Grupo]

Data: [Data da Reunião]

Local: [Local da Reunião]

Horário: [Horário de Início] - [Horário de Término]

Participantes:

[Nome do Presidente]

[Nome do Secretário]

[Lista dos demais participantes]

[Lista dos ausentes]

Pauta:

Discussão:

Encerramento:

A reunião foi encerrada às [Horário de Término] pelo [Presidente].

Assinaturas:

[Nome do Presidente]

[Nome do Secretário]

[Assinaturas dos participantes]